

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 1

		CONTROLE PROCESSUAL		
	Nº 5	53 (NARCNM) 146314/2006		
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 2421/2005/001/2005		Indexado ao Parecer Técnico Nº		
Tipo de processo:				
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração (_)			
1. Identificação				
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome REPEL PNEUS LTDA / REPEL PNEUS LTDA	completo):	: CNPJ / CPF: 03.950.483/0008-50		
Empreendimento (Nome Fantasia) REPEL PNEUS LTDA				
Município: MONTES CLAROS				
Atividade predominante: Recauchutagem de pneumáticos.				
Código da DN e Parâmetro				
Atividade C-02-03-8 - Recauc Área útil (ha) 0,25 ha Número de Empregados nas : 18	hutagem de	e pneumáticos.		
Porte do Empreendimento	Potencial I	Poluidor		
Pequeno () Médio () Grande ()	Pequeno () Médio (X) Grande ()		
Classe do Empreendimento				
Classe – 3				
Fase do Empreendimento				
LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA – (LOC)				
2. Histórico				
Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:			

ESTADO #IRAS SERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 2

3.Introdução:

O empreendedor em epígrafe requer a Licença de Operação Corretiva para seu empreendimento Repel Pneus Ltda, para a atividade de recauchutagem de pneumáticos, localizado em zona urbana do município de Montes Claros/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível por lei.

4. Discussão:

Consta dos autos documentação referente ao uso de água, cuja captação será por meio de poço tubular devidamente outorgado pelo IGAM, conforme Portaria de nº 0068/2006, bem como documento comprobatório da regularidade ambiental da matéria prima lenha, utilizada no processo produtivo da empresa, conforme Certificado de Registro nº. 00039247-2, junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Informa o Parecer Técnico acostado aos autos do processo em epígrafe que os estudos ambientais apresentados são satisfatórios, com medidas mitigadoras adequadas devendo, entretanto, serem complementadas, conforme condicionantes propostas, anexas ao referido parecer.

Diante do exposto, e não havendo óbice legal à concessão da licença de operação corretiva requerida, recomenda-se o **DEFERIMENTO** do pedido, para o empreendimento REPEL PNEUS LTDA, para sua unidade industrial de recauchutagem de pneus, localizada em zona urbana do município de Montes Claros/MG, vinculada às condicionantes propostas, anexa ao Parecer Técnico, e ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

Por derradeiro, ressalta essa Assessoria Jurídica que o descumprimento de condicionantes é um ato passível de autuação, e que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n.º 43.127/02.

5. Conclusão			
Favorável:	() Não	(x)Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM **Pág.:** 3

6. Validade da licença (em anos) 06 (seis)

7. Data / Responsável

Data: 08 DE MAIO DE 2006	
Responsável(s) Carolina Fagundes de Carvalho	Assinatura / Carimbo